



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

RUA SETE DE SETEMBRO, 13
40.800.625/0001-52 Exercício: 2019

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00109

DATA: 21/06/2019 VENCTO:21/06/2019 PAGTO: 21/06/2019
Credor...: ELIZANGELA MARIA O MOURA CNPJ: 014.116.714-90 Cod: 13
Endereço:
Cidade...: CEP:

Discriminação...:

Referente a pensão alimentícia descontada do contra cheque do funcionário João Maria Gomes de Moura - COMPE TENCIA JUNHO 2019.

Valor **313,07**
(trezentos e treze reais e sete centavos) * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 313,07**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
19	/ 1	EX	990004		R\$ 313,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313,07
TOTAL					R\$ 313,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313,07

Despesa Líquida: **R\$ 313,07**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__


ROGERES HENRIQUE F. Q. TEIXEIRA
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	63230	TRF	313,07
TOTAL. . .			R\$ 313,07

Despesa paga em 21/06/2019 Com os recursos acima discriminados


RAMON TITO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

__/__/__ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____

01/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:32:48
136601366 0009

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARZE

AGENCIA: 1366-8 CONTA: 63.230-9

DATA DA TRANSFERENCIA 21/06/2019

NR. DOCUMENTO 136.600.000.061.059

VALOR TOTAL 313,07

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ELIZANGELA MARIA D MOURA

AGENCIA: 1366-8 CONTA: 61.059-3

NR. DOCUMENTO 136.600.000.063.230

NR. AUTENTICACAO D.C64.93E.010.149.5FD



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO

OFÍCIO Nº: 0000870-37.2011.8.20.0128-0-001.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2012.

Processo nº 0000870-37.2011.8.20.0128
Ação: Homologação de Transação Extrajudicial
Acordante: João Maria Gomes de Moura e outro

Ao Ilmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Várzea/RN
Rua 7 de Setembro, 13, Centro
Várzea-RN
CEP 59185-000

ASSUNTO: DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Considerando acordo homologado por esse juízo em favor do menor Otávio Jordão de Oliveira Moura, determino a Vossa Senhoria que efetue o pagamento da alusiva pensão, em dinheiro, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito na conta 61.059-3, Agência 1366-8, do Banco do Brasil, cuja conta bancária detém titularidade a Sr(a).
• Elizângela Maria de Oliveira de Moura.

Convém ressaltar que a pensão alimentícia deverá ser descontada dos rendimentos do alimentante, Sr. João Maria Gomes de Moura, à razão de 31,37 % do Salário Mínimo Vigente à época do pagamento e mais a quantia equivalente ao Salário-Família.

Determino, ainda, que este Juízo seja informado do inteiro cumprimento da ordem judicial constante deste expediente.

Por fim, advirto que o descumprimento desta determinação judicial implica em detenção de seis meses a um ano, pena prevista no artigo 22 da Lei de Alimentos.

Seguem cópias da Sentença Homologatória e do Recibo de Pagamento do Alimentante.

Atenciosamente

Marcio Silva Maia
Juiz de Direito em Substituição Legal